

GABINETE DO VEREADOR MARCIO TAVARES

COMCPH - 09ª COMISSÃO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Assunto: **EMENDA 01** ao **Projeto de Lei nº. 614/2021**, de autoria do Vereador **DANIEL VASCONCELOS**, que “Dispõe sobre a criação do programa Talentos da Terra no município de Manaus e dá outras providências”

PARECER A EMENDA

Chega a esta relatoria a EMENDA 01, feita visando garantir a independência e harmonia entre os poderes.

É o relatório.

Passo a opinar.

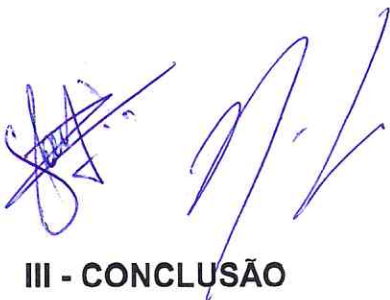
Nos termos do Regimento interno, em seu artigo 45, compete a esta Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico, apreciar questões e iniciativas referentes ao patrimônio histórico, cultural, arqueológico, paisagístico, antropológico, arquitetônico, artístico e acordos culturais, bem como mudança de denominação de logradouros públicos. Senão vejamos:

Art. 45. À Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico compete:

I – apreciar questões e iniciativas referentes ao patrimônio histórico, cultural, arqueológico, paisagístico, antropológico, arquitetônico e artístico, e aos acordos culturais;

II – opinar sobre a denominação e mudança de denominação de logradouros públicos;

III – propor e opinar sobre políticas de proteção ao patrimônio cultural e histórico do município, bem como fiscalizar a gestão do patrimônio e da documentação relativa aos bens sob a responsabilidade da administração pública municipal.



III - CONCLUSÃO

GABINETE DO VEREADOR MARCIO TAVARES

Do exposto, tendo em vista que a supracitada EMENDA 01 visa garantir a independência e harmonia entre os poderes e encontra-se em consonância com a lei, me manifesto FAVORÁVEL a mesma.

É o Parecer.

Manaus, 27 de fevereiro de 2024.



Marcio Tavares
Vereador – REPUBLICANOS

